

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de ventiladores de parede para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição compreende a aquisição de 160 (cento e sessenta) ventiladores de parede de 60cm de diâmetro para posterior instalação nas unidades da Rede Municipal de Ensino. Conforme descrito abaixo:

- Ventilador de Parede, na cor preta, 200w, com três pás de plástico, de 60 cm de Diâmetro, 110v e velocidade ajustável.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A aquisição de ventiladores de parede para as escolas da Rede Municipal de Ensino é uma medida necessária diante das intensas ondas de calor que afetam nossa região. As altas temperaturas impactam diretamente o ambiente escolar, tornando as salas de aula desconfortáveis e prejudicando o desempenho acadêmico dos alunos, além de comprometer a saúde de estudantes e profissionais.

A falta de ventilação adequada dificulta a concentração dos alunos, elevando os níveis de cansaço e irritabilidade, o que prejudica o aprendizado. A instalação dos ventiladores proporcionará um ambiente mais arejado e confortável, essencial para manter a qualidade do ensino, especialmente em períodos de calor extremo.

Com isso, a aquisição dos ventiladores de parede se justifica pela necessidade de melhorar as condições físicas nas escolas, garantindo o bem-estar e a segurança de todos. Essa ação visa não apenas proporcionar maior conforto térmico, mas também



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

preservar a saúde dos envolvidos, evitando riscos relacionados ao calor excessivo, como desidratação e mal-estar.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a aquisição dos itens e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento dos objetos entre outras despesas necessárias para a perfeita entrega dos mesmos.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Entregar os produtos em estado novo, sem quaisquer defeitos ou vícios, atendendo as especificações do edital.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos itens conforme mencionado no orçamento por no mínimo 1 ano (um ano).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá entregar os itens após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a

descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Elcen Nocera

Secretária Municipal de Educação